



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 8929 , DE 28 DE DEZEMBRO DE 1999.

Prorroga prazo estabelecido no Art. 5º, dos Decretos nºs 8611, 8612, 8613 e 8614, de 11 de janeiro de 1999.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

=====

Art. 1º - Fica prorrogado, até 31 de janeiro de 2000, o prazo estabelecido no art. 5º, dos Decretos nºs 8611, 8612, 8613 e 8614, de 11 de janeiro de 1999, que dispõem sobre as Comissões Estaduais de Recursos Humanos e Pessoal; de Convênios e Fundos; de Controle Administrativo do Material e do Patrimônio, e de Apoio Administrativo, respectivamente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de dezembro de 1999, 111º da República.


JOSÉ DE ABREU BIANCO
Governador


YOUSSEF JAMIL ZAGLOUT
Subchefe da Casa Civil

Publicado no Diário Oficial
nº 4402 do dia 30/12/99



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADOR

DECRETO Nº 11.861 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1999

Prorrogação para o exercício de 1999 das
funções de Assessoria Especial e de
Assessoria Técnica em nível de Direção

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA

decretou o seguinte: Art. 1º - Fica prorrogada até 31 de janeiro de 2000

DECRETO Nº 11.861

Art. 2º - Fica prorrogada até 31 de janeiro de 2000 as
funções de Assessoria Especial e de Assessoria Técnica em nível de
Direção, das Direções nºs 8, 11, 8641, 8642, 8643 e 8644, do
Departamento de Administração, do Estado de Rondônia, em
conformidade com o disposto no inciso III do art. 1º do Decreto nº 11.861
de 30 de dezembro de 1999, que designa para as funções de Assessoria
Especial e de Assessoria Técnica em nível de Direção, os servidores
listados no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua
publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em
Rondônia, em 30 de dezembro de 1999.

JOSE DE ANTONIO SILVA
GOVERNADOR

ANTONIO JAMIL YACIUBI
Secretário de Administração